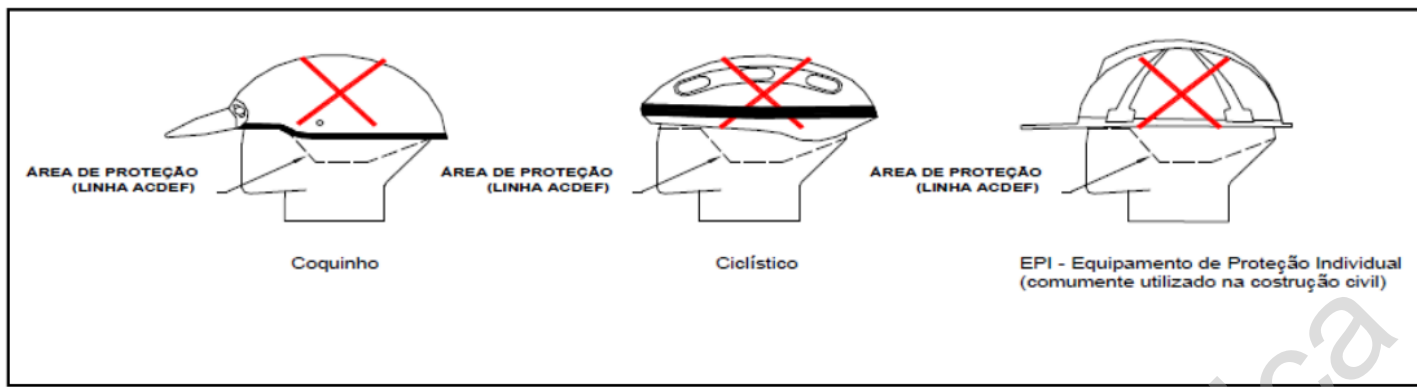


Tipificação Resumida: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem capacete.			Código de Enquadramento: 704-81
Amparo Legal: Art. 244, II.			
Tipificação do Enquadramento: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral.			
Gravidade: Gravíssima	Penalidade: Multa e Suspensão do Direito de Dirigir	Medida Administrativa: Retenção do veículo até regularização e recolhimento do documento de habilitação (Vide Parte Geral deste Manual).	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
<p>1. Condutor que dirige motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo motorizado de cabine aberta e quadriciclo motorizado, transportando passageiro:</p> <p>1.1. sem usar o capacete de segurança;</p> <p>1.2. usando capacete tipo coquinho, ciclístico ou EPI;</p> <p>1.3. com capacete não devidamente encaixado na cabeça;</p> <p>1.4. com capacete usado indevidamente.</p>	<p>1. Condutor ou passageiro sem que o capacete esteja:</p> <p>1.1. devidamente fixado à cabeça pelo conjunto formado pela cinta jugular e engate, por debaixo do maxilar inferior;</p> <p>1.2. de tamanho inadequado;</p> <p>1.3. no caso dos capacetes modulares, sem que a queixeira esteja totalmente abaixada e travada.</p> <p>Utilizar enquadramento específico: 520-70, art. 169.</p> <p>2. Condutor ou passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo motorizado de cabine aberta e quadriciclo motorizado com capacete de segurança, quando exigível, sem estar:</p> <p>2.1. certificado pelo Inmetro;</p> <p>2.2. sem aposição dos retrorrefletivos;</p> <p>2.3. sem o selo ou etiqueta do Inmetro;</p> <p>2.4 ou que possua danos e avarias.</p> <p>Utilizar enquadramento específico: 664-50, art. 230, X.</p> <p>3. Condutor de motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo motorizado de cabine aberta e quadriciclo motorizado:</p>	<p>1. Capacete motociclístico: tem a finalidade de proteger a calota craniana, o qual deve ser calçado e fixado na cabeça do usuário, de forma que fique firme, com o tamanho adequado.</p> <p>2. Triciclo ou Quadriciclo automotor de cabine fechada não é obrigatório o uso do capacete de segurança se cumpridas as condições estabelecidas na Regulamentação do Contran.</p> <p>3. No caso de Triciclo de cabine fechada ou Quadriciclo circulando em Rodovia, também autuar no enquadramento: 574-61, art. 187, I, quando for o caso.</p>	<p>1. Capacete encontrava-se pendurado no cotovelo do passageiro.</p> <p>2. Passageiro da motocicleta utilizava capacete do tipo ciclístico.</p>

	<p>3.1. sem capacete; 3.2. usando capacete tipo coquinho, ciclístico ou EPI; 3.3. com capacete não encaixado na cabeça; 3.4. ou uso indevido. Utilizar enquadramento específico: 703-01, art. 244, I.</p> <p>4. Condutor ou Passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo motorizado de cabine aberta e quadriciclo motorizado com capacete de segurança e utilizando: 4.1. viseira ou óculos de proteção sem boas condições de uso; 4.2. viseira ou óculos de proteção em posição que não dê proteção total aos olhos; 4.3. viseira ou óculos de proteção com película; 4.4. viseira em padrão diverso do cristal, no período noturno; 4.5. óculos de sol, óculos corretivos ou de segurança do trabalho (EPI), em substituição ao óculos de proteção; 4.6. ou com capacete do tipo modular, com a queixeira levantada, deixando os olhos sem a proteção da viseira; 4.7. Utilizar enquadramentos específicos: 768-42, art. 244, X (condutor) e 771-42, art. 244, XI (passageiro).</p> <p>5. Condutor ou Passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo motorizado de cabine aberta e quadriciclo motorizado com capacete de segurança sem viseira ou óculos de proteção, utilizar enquadramentos específicos: 768-41, art. 244, X (condutor) e 771-41, art. 244, XI (passageiro).</p>		
--	---	--	--

Informações Complementares:

1. Desenho Ilustrativo: Capacetes Indevidos. Uso terminantemente proibido, nas vias públicas, por não cumprirem com os requisitos estabelecidos na norma técnica:



Minuta para Consulta Pública